

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, representada por sua Secretária Municipal, Dra. Dayane da Silva Lima, utilizando-se do Poder Discricionário concedido à Administração Pública, de acordo com sua necessidade e conveniência motivadas, observando os limites impostos pelo artigo 1º, parágrafo 2º do Decreto 5.504/05, bem como os princípios da legalidade, motivação (artigo 2º da Lei 9.784/99), continuidade dos serviços prestados e da indisponibilidade do interesse público, vem apresentar justificativa para abertura de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fins de locação de 01 (um) imóvel urbano para fins não residenciais, para sediar a UBS Nova Esperança II e III, por um período de 12 (doze) meses.

Considerando o teor da solicitação manejada pela servidora Sâmia Cristine Rabelo Borges, Diretora Técnica desta Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, que aduz acerca da necessidade de locação de 01 (um) imóvel para fins não residenciais, destinado à instalação da UBS Nova Esperança II e III, a fim de melhor atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de prédio próprio, tampouco verbas disponíveis para aquisição e construção de imóvel para sediar a UBS Nova Esperança II e III, ocasionando a necessidade de locação do imóvel objeto do presente processo, para que possa atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua;

Considerando que após buscas de imóveis que atendam às necessidades da UBS Nova Esperança II e III, fora encontrado à disposição para locação o imóvel de propriedade do Sr. Max André Ferreira Serra, inscrito no CPF sob o nº 732.671.802-44, localizado no Jd. Nova Esperança, Rua 08 de outubro, QD 09, LT 334, nº 68, Bairro: Coqueiro – Ananindeua/PA, CEP: 67000-000, vez que apresenta, de acordo com o laudo emitido pelo setor competente, condições ideais ao mister da Secretaria, seja pelas dimensões, localização e, ainda, pela infraestrutura observada;

Considerando a viabilidade orçamentária para atender a despesa.

Considerando que a Secretaria de Saúde de Ananindeua deve atender aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, descritos no art. 37, da CF/88;

Considerando que a Secretaria de Saúde de Ananindeua deve atender aos Princípios Constitucionais e Estaduais da Administração à Saúde, a fim de fomentar a efetivação da dignidade da pessoa humana e garantir o acesso aos serviços de saúde de forma efetiva;

Considerando que a prestação de serviços de saúde não pode sofrer descontinuidade, de forma a assegurar a missão institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua;


PREFEITURA
ANANINDEUA
É T R A B A L H O
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
GABINETE

Autorizo e justifico, nos termos da Lei nº 8.666/1993, em seu Art. 24, Inciso X, a abertura de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, ante a possibilidade de ser realizada a **Contratação Direta** para locação de 01 (um) imóvel urbano, para fins não residências, para atender necessidade da Rede de Saúde de Ananindeua e sediar a UBS Nova Esperança II e III, por um período de 12 (doze) meses.

Ananindeua, 31 de julho de 2023.


DAYANE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua